





## **ANEXO I**

## CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL-FOMENTO

As comissões de seleção atribuirão notas de 0 a 10 pontos a cada um dos critérios de avaliação de cada projeto, conforme tabela a seguir:

Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Qualidade do Projeto - coerenca do objeto, justificativa e metas do projeto: A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteudo do projeto apresenta, como um todo coerencia, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possivel visualizar de forma clara os resultados que serão.	10
В	Relevancia da ação proposta para o cenario cultural do municipio de Tracuateua-Pa: a análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura de tracuateuense.	10
С	Aspecto de itegração comunitaria na ação proposta pelo projeto: considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitaria. Em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiencia, idosos e demais grupos em situação de historica vulnerabilidade econômica/social.	10
D	Coerencia da planilha orçamentária e do cronograma de execução as metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto: A análise deverá avaliar a vulnerabilidade tecnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planiha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada para fins de avaliação a coerencia e conformidade dos valores e quantias dos itens relacionados na planilha ssorçaentária do projeto.	10
E	Coerencia no plano de divulgação ao cronograma, objetivos e metas do projeto proposto: a análise deverá avaliar a vulnerabilidade técnica e comunicacional com o publico alvo do projeto, mediante as estratégias, midias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executalos.	10
F	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades a serem desenvolvidas: a análise deverá considerar a carreira dos profissionais com compõem o corpo técnico e artistico, verificando a coerencia ou não em relação as atribuições que serão execultadas por eles no projeto (para esta avaliação, serão considerados curriculos dos membros da ficha tecnica).	10









	PONTUAÇÃO TOTAL:	80
Н	Contrapartida:Será avaliado o interesse público da execução da contrapartidaproposta pelo agente cultural	10
G	Trajetoria artística e cultural do proponente: será considerado para fins de analise a carreira do proponente, com base no curriculo e comprovações enviadas juntamente com a proposta	10

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

1.2 PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS				
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima		
I	Proponentes do gênero feminino	5		
J	Proponentes negros e indígenas	5		
K	Proponentes com deficiência	5		
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		15 PONTOS		

1.3 PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEMCNPJ			
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuaç ão Máxim a	
М	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente porpessoas negras ou indígenas	5	
N	Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres	5	
O	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5	









## PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL

15 PONTOS









## CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL-PREMIAÇÃO

As comissões de seleção atribuirão notas de 0 a 10 pontos a cada um dos critérios de avaliação de cada projeto, conforme tabela a seguir:

	2. CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS PARA PREMIAÇÃO				
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuaç ão Máxim a			
Α	Trajetória artística e cultural do proponente com nomínimo 10 anos comprovados:Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no dossiê ecomprovações enviadas juntamente com a proposta	10			
В	Coerência da proposta de premiação:  A análise deverá considerar, para fins deavaliação e valoração, a Justificativa parapremiação.	10			
С	Aspectos de transmissão de conhecimentos  Considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o proponente apresenta atividades de repasse de seus conhecimentos para outras pessoas ou grupo (contrapartidas).	1 0			
	PONTUAÇÃO TOTAL:	30			

- A pontuação final de cada candidatura será por média das notas atribuídas individualmente por cada membro;
- Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
- Os bônus de pontuação (exclusivos para categoria FOMENTO) são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o proponente.









• Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G,H respectivamente.









- Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate na ordem de maior idade de proponente, pessoa fisica ou juridica.
- Serão considerados aptos ao fomento pessoas que receberem nota final igual ou superior a 40 pontos.
- Serão considerados aptos projetos de premiação que receberem nota final igual ou superior a 20 pontos.
- Serão desclassificados os projetos que:
  - 1 receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;
  - II apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
- A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.